



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 70/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estabelece normas e diretrizes para o processo de escolha dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.”

1. Análise e Parecer

Compete a esta Comissão de Redação e Justiça a análise dos aspectos previstos no inciso I do art. 31 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Executivo N.º 070 de 2023 apresenta importantes atualizações e melhorias para o processo de escolha dos diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no município de Francisco Beltrão. Abaixo estão as principais razões para apoiar este projeto:

Adequação à Legislação Federal: O projeto alinha a legislação municipal com a Lei Federal n.º 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundeb, demonstrando a preocupação em seguir as normas federais e garantir a eficiência e eficácia na gestão educacional local.

Critérios Técnicos e de Mérito: A escolha dos diretores com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a exigência de formação acadêmica compatível com a função, garantem que os gestores escolares sejam qualificados e capazes de promover a excelência na educação.

Participação da Comunidade Escolar: O projeto prevê a participação da comunidade escolar na escolha dos diretores, promovendo a transparência e o envolvimento dos diversos atores na educação.

Intervalo entre Mandatos: A restrição que permite que os diretores participem de apenas um processo de escolha consecutivo, com a possibilidade de voltar a se candidatar após um intervalo de uma gestão, contribui para a renovação e diversificação na liderança das escolas.

Garantia de Livre Nomeação e Exoneração: O projeto respeita a prerrogativa constitucional de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, mantendo a autoridade do gestor público.

Transparência nos Critérios de Avaliação: A definição de critérios claros para a escolha dos diretores, como a aprovação em avaliação escrita, promove a transparência e a igualdade de oportunidades para os candidatos.

Cumprimento do Plano Pedagógico: A obrigação dos diretores em cumprir fielmente o Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação assegura a coerência e alinhamento das práticas educacionais.

A assinatura é feita com tinta azul, em forma de uma grande "X" ou "Z" invertida, com traços curvos e variados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

Data de Realização da Escolha: A definição de um período específico para a realização da escolha dos diretores contribui para a organização e planejamento do processo.

Disposições em Contrário: A revogação das disposições em contrário, especialmente da Lei Municipal n.º 3.818 de 2011, assegura a harmonização das normas municipais relacionadas à escolha de diretores.

Diante da análise detalhada do Projeto de Lei do Executivo N.º 070 de 2023, conluso que o mesmo apresenta conformidade com os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa. Portanto, recomendo que a Comissão de Redação e Justiça aprove este projeto e o encaminhe para discussão e votação pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores, visto que contribui para o aprimoramento do sistema educacional local, promovendo critérios de mérito e desempenho na escolha dos gestores escolares e respeitando os princípios democráticos da participação da comunidade na educação.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de setembro de 2023.


Jean Emiliiano
JEAN EMILIANO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 70 de 2023** de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 21 de setembro de 2023.


RONALDO BIZOTTO
PRESIDENTE


JUNIOR NESI
SECRETÁRIO


JEAN EMILIANO
RELATOR